



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 5.646 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º, da Lei Municipal nº 4.707 de 29 de outubro de 2013, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 036/2025)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta parágrafo único ao art. 3º, da Lei Municipal nº 4.707 de 29 de outubro de 2013.

“Art.3º. ...

...

*Parágrafo único. Fica autorizada a criação do Conselho de Administração de que trata o artigo 3º desta Lei, específico para atuar no âmbito do Município de Suzano, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato de gestão.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 30 de abril de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito

**RENATO MACHADO FERRARIS**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER**  
Atos Oficiais